



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenario.do.sul.pr.gov.br

Lei Nº 2751/2014

SÚMULA: Dispõe sobre o dimensionamento de vias públicas e lotes para aprovação do Projeto Urbanístico do Lote 159-P da Gleba 02 e dá outras disposições.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam aprovados os dimensionamentos das vias públicas e lotes a serem obedecidos para aprovação do Projeto Urbanístico do Lote 159-P da Gleba 02, conforme tabela abaixo, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas nas Leis Municipais 2.109/97 de 03/07/2007 (Lei de Parcelamento e Remembramento Urbano) e Lei 2.110/07 de 03/04/2007 (Lei do Sistema Viário Municipal).

	Pista de Rolamento				
	Número	Pistas de Rolamento	Canteiro Central	Passeios	Total
Secundária	1	07m	--	2,50m	12m

	Terreno (m2)	Frente Mínima	
		meio de quadra	esquina
	Mínimo	metros	metros
ZR 1	187,87	09	09

Artigo 2º - O Comprimento da quadra não poderá ser superior a 248,93m (duzentos e quarenta e oito metros e noventa e três centímetros quadrados).

Artigo 3º - As dimensões referidas nos artigos anteriores somente serão aplicadas se o projeto de loteamento for devidamente aprovado pela Administração Municipal, obedecidas todas as demais disposições inerentes a Legislação em vigor.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

09 de Julho de 2014

REGISTRADO
No Livro Nº 2007 Em 09/07/2014
da Pagina Nº C.14
PUBLICADO
JORNAL
Em 09/07/2014
ASSINATURA

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal